



CONGRESSO NACIONAL

MPV 612

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00137

Data: 10/04/2013

Proposição: Medida Provisória N.º 612/2013

Autor: Marcio França

N.º Prontuário:

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☐ Modificativa 4. ☒ Aditiva 5. ☐ Substitutiva/Global

Página:

Artigo: 5º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescente-se ao art. 5º da MP 612/2013 o seguinte parágrafo:

Art. 5º

§ 6º O prazo para a concessão da licença prevista no caput deste artigo perdurará pelo prazo de dois anos a contar da publicação desta medida provisória, findo o qual, a concessão ou permissão para exploração de Centro Logístico e Industrial Aduaneiro será feita mediante licitação.

JUSTIFICAÇÃO

É importante que as futuras licenças para exploração de centros logístico, industrial e aduaneiro sejam feitas através de licitações para tornar o processo mais transparente.

Assinatura

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/04/2013, às 14h30
Marcos Melo - Mat. 220830